



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____

Fax: _____

e-mail: _____

Retirei junto ao setor de Licitações, do Município de Anajás (PA), cópia do Edital do Pregão Presencial SRP nº 002/2018, cujos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às 08h00min do dia 25/01/2019, na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Anajás/PA, Av. Pedro José da Silva, nº 01, Centro – Anajás/PA.

É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

ANAJÁS, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

ATENÇÃO:

Os interessados que receberem o edital via e-mail: cpl.anajas@hotmail.com, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, à CPL.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhadas via e-mail acima indicados, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a encaminhá-las à CPL. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital e os dados para contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2019

Processo Administrativo nº. 011/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS-PA**, através de seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria nº 146A/2017, de 03/07/2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, objetivando registro de preço em ata para à Aquisição de Água Mineral, Vasilhames para Água Mineral, para Atender as Necessidades dos Fundos Municipais e Todas as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Anajás-PA.

TIPO: Menor Preço por **ITEM**;

ABERTURA: ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/02/2019, às 08:00 horas, na Sala de Sessões da Prefeitura Municipal de Anajás, localizada na Av. Pedro José da Silva, nº 01, Centro - CEP 68.810-000 - Anajás - Estado do Pará, decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

1 - DO OBJETO

1.1 - Tem por finalidade registro de preço em ata objetivando à Aquisição de Água Mineral, Vasilhames para Água Mineral, para Atender as Necessidades dos Fundos Municipais e Todas as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Anajás-PA, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.2 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.4.1 - ANEXO I: Termo de Referência;
- 1.4.2 - ANEXO I-A Quantitativo Estimado
- 1.4.3 - ANEXO II: Modelo de proposta;
- 1.4.4 - ANEXO III: Modelo de termo de credenciamento;
- 1.4.5 - ANEXO IV: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 1.4.6 - ANEXO V: Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002);
- 1.4.7 ANEXO VI: Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 1.4.8 - ANEXO VII: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)
- 1.4.9 - ANEXO VIII: Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- 1.4.10 - ANEXO IX: Modelo de minuta da ata de registro de preços;
- 1.4.11 - ANEXO X: Minuta de termo de adesão para eventuais órgãos carona;
- 1.4.12 - ANEXO XI: Minuta de contrato administrativo.

1.3. O critério de julgamento e adjudicação será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os demais critérios de aceitabilidade definidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO PMA

Pag.: _____

2 - DO GERENCIAMENTO DA ATA

2.1 - A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Setor de Compras da PMA, como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

2.2 - O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração.

2.2.1 - Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS/FMS/FME/FMAS sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata desejarem efetivar contrato indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de PRODUTOS, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

2.3 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

2.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO.

3.1. O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação e deverá ter poderes para formular propostas ou lances de preços, bem como praticar todos os atos necessários para a realização do certame:

3.2. O licitante deverá apresentar, além da Carta de Credenciamento, conforme Anexo V, obrigatoriamente, um dos seguintes documentos para o Credenciamento:

- a) Instrumento Público de Procuração;
- b) Instrumento Particular de Procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e
- c) Documento de Constituição da Sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.
- d) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;
- e) Instrumento Público de Procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
- f) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002), Anexo V;
- g) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Anexo VI;
- h) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, Anexo VIII;

3.3 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

3.4 - Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 3.1, alíneas: "d" "e" "f";

3.5 - Caso o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento público o licitante fica dispensado de apresentar o documento especificado no subitem 4.1 alínea "c".



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO PMA

Pag.: _____

3.6 - O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

3.7 - Os documentos deverão ser apresentados no processo original ou cópias que se serão autenticadas pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamento, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

4.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

4.2.1 - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

4.2.2 - Em dissolução ou em liquidação;

4.2.3 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

4.2.4 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores;

4.2.5 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

4.2.6 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.7 - Que estejam reunidas em consórcio;

4.2.8 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.9 - Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.10 - Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.2.11 - **Servidor**, dirigente da Prefeitura Municipal de ANAJÁS/PA, ou responsável pela licitação;

4.3 - Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4.4 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

5 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

5.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

a) **ENVELOPE nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA COMERCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS JUNTAMENTE COM AS
SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVENIDA PEDRO JOSÉ DA SILVA, nº 01, CENTRO. CEP: 68.810-000
NUMERO DE CNPJ e RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE
TELEFONE:
DATA E HORA DA ABERTURA: **13/02/2019** às **08h00** (Horário Local)
REF. **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019**

b) ENVELOPE nº 02 - HABILITAÇÃO:**ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS JUNTAMENTE COM AS
SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVENIDA PEDRO JOSÉ DA SILVA, nº 01, CENTRO. CEP: 68.810-000
NUMERO DE CNPJ e RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE
TELEFONE:
DATA E HORA DA ABERTURA: **13/02/2019** às **08h00** (Horário Local)
REF. **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019**

5.2 - No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do PREGOEIRO e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE “1”)

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones. Fax, e-mail – se houver), em 01 (uma) via digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas e em mídia (PENDRIVE).

- a) Orçamento discriminado em preços unitário e total para os produtos a serem fornecidos, em algarismos, e em algarismo e por extenso para o valor total de cada item com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional (real), sendo que o preço apresentado na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto da licitação;
- b) Deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor adjudicado, no prazo máximo de 24 horas, o qual será determinado pelo Pregoeiro;
- c) Prazo mínimo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
- d) O prazo de entrega deverá ser IMEDIATO após a assinatura da ata de registro de preços e contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO PMA

Pag.: _____

- e) Descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informado a marca e fabricante;
- f) Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;
- g) Indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade – RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;
- h) Indicar o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;
- i) A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- j) Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO;
- k) Não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax ou meio eletrônico.
- l) Declaração de elaboração independente de proposta, Anexo IV;

6.2 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.3 - A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.5 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6.6 - Ao apresentar a proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2 - Consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

7.3 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

7.4 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o PREGOEIRO classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO PMA

Pag.: _____

9.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o PREGOEIRO dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.1.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM.

9.2 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

9.6 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

9.6.1 - O PREGOEIRO identificará os preços ofertados pelas ME e EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME ou EPP.

9.6.2 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME ou EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

9.6.3 - Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME ou EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

9.6.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME ou EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

9.6.5 - Havendo êxito neste procedimento, a ME ou EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME ou EPP, ou ainda não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

9.6.6 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

9.7 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.7.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

9.8 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.9 - Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO PMA

Pag.: _____

9.10 - Na situação prevista no inciso 10.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

9.11 - Faculta-se o PREGOEIRO o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

9.12 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM;

9.13 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o PREGOEIRO poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

10 – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2 - O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

10.4 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.5 - Havendo necessidade, o PREGOEIRO suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.6.1 - Nessa situação, o PREGOEIRO poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.7 - No julgamento das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.8 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE “2”)

11.1 – Certificado de Registro Cadastral:

- a) Deverá ser apresentado: CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO de ANAJÁS, emitido no máximo 05 (Cinco) dias úteis anterior à data de recebimento do credenciamento, proposta e habilitação, acompanhado dos documentos abaixo relacionados, em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, na sessão pública:

11.2 - Habilitação Jurídica:

- a) Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO PMA

Pag.: _____

- b) Cópia do Ato Constitutivo (no caso de empresário individual) ou Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão da vigilância sanitária local da licitante.

11.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
 - b) Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual;
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, ou POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - e) Certidões de Negativas da Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), do domicílio ou sede do licitante;
 - f) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 12.3.1 - Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

11.4 - Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para o fornecimento da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade, acompanhado de cópia da nota fiscal ou contrato administrativo em vigor;

11.5 - Qualificação Econômico financeira:

- 11.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 11.5.1.1 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 11.5.1.2 - A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:
- 11.5.1.2.1 - No caso de sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
- 11.5.1.2.2 - No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO PMA

Pag.: _____

na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas/associações), no cartório competente.

11.5.2 - Certidão de Regularidade Profissional que assinou o respectivo balanço, emitido pelo Conselho de Contabilidade, devidamente em dias.

11.5.3 - Certidão Judicial Civil Negativa (Falência, Concordata ou Recuperação Judicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade.

12 - Documentos Complementares:

a) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO VII deste Edital;

12.1 - A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.

12.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo;

b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.2 - Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

12.3 - Os documentos que não apresentarem data de validade no seu texto serão considerados o emitido em até 30 (trinta) dias da abertura desta licitação.

12.4 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

12.5 - No caso de inabilitação, o PREGOEIRO retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.6 - Para fins de habilitação, o PREGOEIRO poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

12.7 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.8 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o PREGOEIRO suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.9 - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12.10 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.11 - Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para a regularização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO PMA

Pag.: _____

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.12 - A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

12.13 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

12.14 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.15 - Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

12.16 - O resultado desta licitação será publicado nos Diário Oficial da União, no Jornal de Circulação Regional e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

13 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou prazo inferior, dependendo do critério do PREGOEIRO e deverá:

13.1.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, Fax, e-mail – se houver), em 01 (uma) via, digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas e em mídia (PENDRIVE).

13.1.2 - Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

13.1.3 - Indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade – RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

13.1.4 - Indicar o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento.

13.1.5 - descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informado a marca e fabricante;

13.1.6 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.1.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14 - DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

14.1 - Até o quinto dia útil após a publicação do aviso de abertura desta licitação, contado da última publicação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

14.2 - A dúvida quanto à interpretação deste Edital e seus Anexos será dirimida o Pregoeiro Sr. OZIMAR MARTINS PALHETA designada pela Prefeitura Municipal de ANAJÁS para conduzir os trabalhos relativos ao Pregão Presencial – SRP - nº 002/2019, desde que apresentada por escrito, observado o prazo estabelecido no subitem 14.1, devendo ser sempre por escrito, protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Anajás, localizada na Avenida Pedro José da Silva, Nº 01 – Centro, na cidade de Anajás, Estado do Pará, no horário das 08:00 às 13:00 horas. Os esclarecimentos serão prestados pelo PREGOEIRO, por escrito, mediante correspondência enviada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO PMA

Pag.: _____

por correspondência ao endereçado e e-mail a todos os interessados e disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Anajás, (anajas.pa.gov.br) meio do módulo “Licitações - Pregão para Registro de Preços”.

14.3 - A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida o Pregoeiro, a ser protocolado no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS, localizada na Avenida Pedro José da Silva, Nº 01 – Centro, Anajás/PA, no horário das 08:00 às 13:00 horas observado o prazo previsto no subitem 14.1 deste ato convocatório e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

- a) Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b) Se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;
- c) Se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, se a procuração não for pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

14.3.1 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 14.3, alínea “c”), o PREGOEIRO marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

14.3.2 - Não sendo sanado o defeito no prazo determinado pelo PREGOEIRO, a impugnação ao Edital não poderá ser conhecida por falta de legitimidade ativa do(a) signatário(a) ou desinteresse processual do impugnante.

14.4 – O Pregoeiro decidirá sobre a petição de impugnação a este Edital, com o apoio da Assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Anajás /PA, conforme o caso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado de sua protocolização.

14.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será a decisão comunicada aos interessados e marcada nova data para a realização do certame.

14.6 - Não será conhecida a petição de impugnação enviada pelo interessado por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelo subitem 14.3 e, na forma prevista pela alínea “b” ou “c” do referido subitem, conforme o caso.

14.7 - A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelo subitem 14.3, acarreta a decadência do direito do licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

14.8 - Após o PREGOEIRO haver declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar expressa, imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A síntese dos motivos alegados para recorrer será lavrada em Ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.8.1 - O recurso será dirigido a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ANAJÁS, por intermédio do PREGOEIRO referido no subitem 14.2, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Se não o fizer deverá, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, com as impugnações dos demais licitantes, se houver a Comissão Permanente de Licitação para julgá-lo. Neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.8.2 - Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:

- a) Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b) Ser a peça recursal assinada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, se a procuração não for pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

- c) Protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Anajás, localizada na Avenida Pedro José da Silva, Nº 01 – Centro, Anajás/PA, no horário das 08:00 às 13:00 horas, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 14.1.

14.8.3 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 14.8.2 alínea “b”), o PREGOEIRO marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

14.8.4 - Não sendo sanado o defeito, no prazo determinado pelo Pregoeiro, o recurso não poderá ser conhecido por falta de legitimidade ativa do signatário ou desinteresse processual do recorrente.

14.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame, pelo PREGOEIRO, ao licitante declarado vencedor.

14.10 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata.

14.11 - Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido no subitem 14.8.

14.12 - O recurso contra decisão do PREGOEIRO terá efeito suspensivo. O acolhimento do recurso importará a validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

14.13 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da União, no Jornal de Circulação Regional, no site oficial da Prefeitura (anajas.pa.gov.br) e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

14.14 - A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.

14.15 - Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Avenida Pedro José da Silva, Nº 01 – Centro, Anajás/PA, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

14.16 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do PREGOEIRO, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO PMA

Pag.: _____

16.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5 - Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial da União, no Jornal de Circulação Regional, no site oficial da Prefeitura (anajas.pa.gov.br) e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

16.6 - As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

16.7 - Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Setor de Licitações convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

16.8 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

16.9 - A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

16.10 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

17- DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS JUNTAMENTE COM OS FUNDOS MUNICIPAIS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.1.1 - As aquisições por órgãos ou entidades “**caronas**” não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação municipal.

17.1.2 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/13, art. 22, § 4º, não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18 - DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO

18.1 - Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Anajás-PA avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

18.2 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas nos Diário Oficial da União, no Jornal de Circulação Regional, no site oficial da Prefeitura (anajas.pa.gov.br) e no quadro de avisos da Unidade Gestora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO PMA

Pag.: _____

18.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Anajás-PA, órgão gerenciador, deverá:

18.3.1 - Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

18.3.2 - Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

18.3.4 - Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

18.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

18.4.1- negociar os preços;

18.4.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

18.4.3 - convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e negociação.

18.5 - Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS juntamente COM OS FUNDOS MUNICIPAIS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O fornecedor terá seu preço registrado cancelado quando:

19.1.1- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.1.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.4 - a Administração tiver presentes razões de interesse público.

19.2 - O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS JUNTAMENTE COM OS FUNDOS MUNICIPAIS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

19.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

20 – DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1 - Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2 - O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2019, contados a partir da assinatura.

20.3 - Previamente à contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação, cujos documentos serão anexados aos autos do processo.

20.3.1 - Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o contratante no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO PMA

Pag.: _____

20.4 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.5 - O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.6 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.6.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

20.7 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

20.8 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.9 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

21 - DO REAJUSTE

21.1 - O preço é fixo e irreajustável.

21.2 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

22 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 - O fornecimento de Aquisição de Água Mineral, Vasilhames para Água Mineral será IMEDIATO e de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

22.2 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

22.3 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS JUNTAMENTE COM OS FUNDOS MUNICIPAIS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL da Ata desta oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

22.4 - A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

22.5 - As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade dos PRODUTOS, adquiridos verificando se suas características e armazenamento, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

22.6 - Os PRODUTOS serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

22.7 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS JUNTAMENTE COM OS FUNDOS MUNICIPAIS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da CONTRATADA.

22.8 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento de PRODUTOS deverá saná-la no IMEDIATAMENTE.

22.9 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento de PRODUTOS de cada órgão participante, reduzirá a termo os fatos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços.

22.10 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

22.11 - Por ocasião do recebimento definitivo, somente serão aceitos aqueles produtos que ainda não tiverem ultrapassado 10% (dez por cento) de seu prazo de validade total, contado de sua data de fabricação.

22.12 - Os Gênero alimentícios, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

22.13 - O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas das unidades indicadas pelos órgãos participantes.

22.14 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

22.14.1 - Especificação correta do objeto

22.14.2 - Número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);

22.14.3 - Marca e o nome comercial;

22.15 - Reserva-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS JUNTAMENTE COM OS FUNDOS MUNICIPAIS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS/FMS/FME/FMAS.

22.16 - Reserva-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS JUNTAMENTE COM OS FUNDOS MUNICIPAIS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas aos gêneros alimentícios.

22.17 - A Aquisição de Água Mineral, Vasilhames para Água Mineral objeto desta licitação deverão ser entregues no local abaixo relacionado:

22.18 - Sede da Cidade de Anajás - PA e locais fornecidos pelas secretarias.

22.19 - O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS JUNTAMENTE COM OS FUNDOS MUNICIPAIS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.19.1 - Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III - garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

22.20 - A fiscalização exercida pela CONTRATADA não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual

23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

23.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

23.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

23.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

23.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

23.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

23.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

23.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

23.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

23.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

23.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de fornecimento de “Gênero alimentícios “ ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

23.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

23.1.12 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

24 - DO PAGAMENTO

24.1 -25 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.1.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

25.2 - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

25.3 - Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

26 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

26.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

26.1.2 - apresentar documentação falsa;

26.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.5 - não mantiver a proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO PMA

Pag.: _____

23.1.6 - cometer fraude fiscal;

23.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

26.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

26.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

26.3.1.1 - advertência por escrito;

26.3.1.2 - multas:

26.1.3.3- multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

26.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

26.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

26.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de ANAJÁS e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

26.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

26.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

26.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.7- Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de ANAJÁS – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, à diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

26.8- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

26.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

26.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

27 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária de 2019.

28 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

28.1 - No interesse da Administração Pública, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS JUNTAMENTE COM OS FUNDOS MUNICIPAIS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL poderá:

- a) Modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b) Revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

28.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

29 - DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - O presente Edital, seus Anexos, as propostas, juntamente com os documentos que as instruírem e a documentação de habilitação analisada serão juntados ao respectivo processo administrativo licitatório. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

29.2 - É facultado o PREGOEIRO ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e à aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

29.3 - Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado pelo proponente e aceito pelo Pregoeiro.

29.4- É vedado ao fornecedor detentor do preço registrado:

29.4.1 - A subcontratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação;

29.4.2 - A associação do licitante vencedor com outrem;

29.4.3 - A cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da ata de Registro de Preços.

29.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS JUNTAMENTE COM OS FUNDOS MUNICIPAIS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, órgão gerenciador deste Registro de Preços, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

29.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.8 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

29.9 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

29.10 - A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício no Edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total da licitação.

29.11 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

29.12 - Poderão participar como coroneiros neste Registro de Preços, outros entes ou órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado.

29.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início, inclui-se o do vencimento e consideram-se os dias consecutivos.

29.14 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.15 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

29.16 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO

30.1 - A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/93.

Anajás/PA, 10 de Janeiro de 2019.

Ozimar Martins Palheta
Pregoeiro – Decreto nº 146A/2017 PMA/GAB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2019-PMA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pretende contratar, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, empresas para a Aquisição de Água Mineral, Vasilhames para Água Mineral, para Atender as Necessidades dos Fundos Municipais e Todas as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Anajás-PA, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para contratações futuras.

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes a Aquisição de Água Mineral, Vasilhames para Água Mineral, para Atender as Necessidades dos Fundos Municipais e Todas as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Anajás-PA, não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios sempre que necessário for a sua aquisição. Deve-se ressaltar que os produtos constantes na presente licitação são extremamente necessários para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações desta municipalidade, para atender as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Anajás-PA, Fundos Municipais.

A presente contratação não é de natureza continuada.

A vigência da Ata de Registro terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame é a seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de “Água Mineral, Vasilhames para Água Mineral” para contratações futuras, conforme especificações abaixo:

Item	Especificações	UNID	Quant.
1	GARRAÇÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20LT	UNID	35.020
2	GARRAÇÃO DE ÁGUA MINERAL DE 15LT	UNID	18.312
3	GARRAFA DE 1/5 DE ÁGUA MINERAL	UNID	18.930
4	GARRAFA DE 500 ML DE ÁGUA MINERAL	UNID	22.300



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5	GARRAFA DE 300 ML DE ÁGUA MINERAL	UNID	19.800
6	VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS	UNID	570
7	VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL DE 15 LITROS	UNID	330

4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1 - O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades dos órgãos participantes deste Registro de Preços.

5 - DO RECEBIMENTO

5.1 - Aquisição de Água Mineral, Vasilhames para Água Mineral, para Atender as Necessidades dos Fundos Municipais e Todas as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Anajás-PA será IMEDIATO e de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.2 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

5.3 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS JUNTAMENTE COM OS FUNDOS MUNICIPAIS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTORA da Ata desta oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

5.4 - A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

5.5 - As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade dos PRODUTOS, adquiridos verificando se suas características e armazenamento, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.6 - Os PRODUTOS serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

5.7 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS JUNTAMENTE COM OS FUNDOS MUNICIPAIS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da CONTRATADA.

5.8 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento de PRODUTOS deverá saná-la no IMEDIATAMENTE.

5.9 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento de PRODUTOS de cada órgão participante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços.

5.10 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.11 - Por ocasião do recebimento definitivo, somente serão aceitos aqueles produtos que ainda não tiverem ultrapassado 10% (dez por cento) de seu prazo de validade total, contado de sua data de fabricação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.12 - O PRODUTO, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

5.13 - O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas das unidades indicadas pelos órgãos participantes.

5.14 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

5.14.1 - Especificação correta do objeto

5.14.2 - Número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);

5.14.3 - Marca e o nome comercial;

5.15 - Reserva-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS JUNTAMENTE COM OS FUNDOS MUNICIPAIS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Prefeitura e os fundos licitantes.

5.16 - Reserva-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS JUNTAMENTE COM OS FUNDOS MUNICIPAIS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas aos PRODUTOS.

5.17 - Os PRODUTOS objeto desta licitação deverão ser entregues no local abaixo relacionado:

5.17.1 - Sede da Cidade de Anajás – PA.

5.18 - O acompanhamento da execução (fornecimento) do Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS JUNTAMENTE COM OS FUNDOS MUNICIPAIS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.18.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III - garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

5.19 - A fiscalização exercida pela CONTRATADA não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de fornecimentos de Gêneros Alimentícios para atender as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Anajás-PA, Fundos Municipais ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

Anajás/PA, 11 de Janeiro de 2019.

MARIA JACY TABOSA BARROS
Prefeita Municipal de Anajás



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2019-PMA

LICITAÇÃO PMA

Pag.: _____

MODELO DE PROPOSTA

À PMA/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS Pregão Presencial SRP – Nº. 002/2019

Att. Pregoeiro – Ozimar Martins Palheta

Abertura: 28 de Janeiro de 2019.

Hora: 14:00 horas

OBJETO: Tem por finalidade registro de preço em ata objetivando à Aquisição de Água Mineral, Vasilhames para Água Mineral, para Atender as Necessidades dos Fundos Municipais e Todas as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Anajás-PA.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Marca	Qtd/Und.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Xxxxxx		00 und		
02	Xxxxxx		00 und		
03	Xxxxxx		00 und		
Valor Total do LOTE xx – R\$:(.....por extenso)					xxxxxxx

Valor Total xxxxxx - R\$: (..... por extenso).

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo de entrega: xx dias.

Dados Bancário: Banco:

Agência:

Conta:

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, é ciente de todas as condições do presente Edital do Pregão Presencial SRP nº. 002/2019 e concorda com as mesmas.

Os dados do responsável pela assinatura de contrato:..... (conforme Item 7, sub-item 7.1, letra “g”).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente;

A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO PMA

Pag.: _____

A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de fornecimento de Gênero alimentícios ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

Anajás Pará, xx de xxxxxxxx 2018

Nome:

Cargo / Função

CPF: RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO PMA

Pag.: _____

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2019-PMA

À PMA/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS Pregão Presencial SRP – Nº. 002/2019

Att. Pregoeiro – Ozimar Martins Palheta

Abertura: 28 de Janeiro de 2019.

Hora: 14:00 horas

OBJETO: Tem por finalidade registro de preço em ata objetivando à Aquisição de Água Mineral, Vasilhames para Água Mineral, para Atender as Necessidades dos Fundos Municipais e Todas as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Anajás-PA.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes para representá-lo junto a Prefeitura Municipal – Comissão permanente de Licitação a participar no processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data _____

(nome e CPF do representante legal da empresa) Firma reconhecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO PMA

Pag.: _____

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 002/2019

À PMA/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS Pregão Presencial SRP – Nº. 002/2019

Att. Pregoeiro – Ozimar Martins Palheta

Abertura: 28 de Janeiro de 2019.

Hora: 14:00 horas

OBJETO: Tem por finalidade registro de preço em ata objetivando à Aquisição de Água Mineral, Vasilhames para Água Mineral, para Atender as Necessidades dos Fundos Municipais e Todas as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Anajás-PA.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: _____

Nome e CPF do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2019-PMA

À PMA/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS Pregão Presencial SRP – Nº. 002/2019

Att. Pregoeiro – Ozimar Martins Palheta

Abertura: 28 de Janeiro de 2019.

Hora: 14:00 horas

OBJETO: Tem por finalidade registro de preço em ata objetivando à Aquisição de Água Mineral, Vasilhames para Água Mineral, para Atender as Necessidades dos Fundos Municipais e Todas as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Anajás-PA.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à (endereço completo), DECLARA em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório – Pregão Presencial/SRP nº 002/2019.

Local e data _____

Nome e CPF do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO PMA

Pag.: _____

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2019-PMA

À PMA/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS Pregão Presencial SRP – Nº. 002/2019

Att. Pregoeiro – Ozimar Martins Palheta
Abertura: 28 de Janeiro de 2019.
Hora: 14:00 horas

OBJETO: Tem por finalidade registro de preço em ata objetivando à Aquisição de Água Mineral, Vasilhames para Água Mineral, para Atender as Necessidades dos Fundos Municipais e Todas as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Anajás-PA.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à.....(endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data _____

Nome e CPF do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2019-PMA

À PMA/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS Pregão Presencial SRP – Nº. 002/2019

Att. Pregoeiro – Ozimar Martins Palheta
Abertura: 28 de Janeiro de 2019.
Hora: 14:00 horas

OBJETO: Tem por finalidade registro de preço em ata objetivando Aquisição de Água Mineral, Vasilhames para Água Mineral, para Atender as Necessidades dos Fundos Municipais e Todas as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Anajás-PA.

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

A (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à.....(endereço completo), DECLARA, em atendimento ao Edital de Pregão Presencial SRP nº. 002/2019 e ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

Nome e CPF do representante legal da empresa

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO PMA

Pag.: _____

ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2019-PMA

À PMA/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS Pregão Presencial SRP – Nº. 002/2019

Att. Pregoeiro – Ozimar Martins Palheta

Abertura: 28 de Janeiro de 2019.

Hora: 14:00 horas

OBJETO: Tem por finalidade registro de preço em ata objetivando à Aquisição de Água Mineral, Vasilhames para Água Mineral, para Atender as Necessidades dos Fundos Municipais e Todas as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Anajás-PA.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE **(CASO SE ENQUADRE)**

A Empresa _____ (Razão Social),
CNPJ _____ nº _____, sediada
_____ (Endereço completo), DECLARA em
atendimento ao Edital de Pregão Presencial SRP nº. 002/2019, sob as penas da lei, para fins do
disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;

b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 002/2019-PMA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2018, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.849.955/0001-31, sediada na Avenida Pedro José da Silva, nº 01 – Centro, na cidade de ANAJÁS, Estado do Pará, neste ato representado pela Sr^a. Maria Jacy Tabosa Barros, Prefeita Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0001-00, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, S/Nº – Centro, na cidade de Anajás, Estado do Pará, neste ato representado pela Sr^a. Kelly Renny Barros Ferreira, Secretária Executivo de Saúde; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada XXXXXXXXXXXXXXXX, S/Nº – Centro, na cidade de Anajás, Estado do Pará, neste ato representado pelo Sr. Eliel da Paixão Rêgo, Secretário Executivo de Educação, **E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada XXXXXXXXXXXXXXXX, S/Nº – Centro, na cidade de ANAJÁS, Estado do Pará, neste ato representado pelo Sr. Almir Martins Soares, Secretário Executivo de Assistência Social no uso da competência que lhes foram atribuídas, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Presencial SRP n.º 002/2019, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para o fornecimento de Aquisição de Água Mineral, Vasilhames para Água Mineral, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

1. DO OBJETO E FORNECEDOR

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL atender as Unidades Administrativas da PMA bem como OS FUNDOS MUNICIPAIS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP n. 013/2018.

a) Fornecedor _____, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º _____, com sede na Rua/Av _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado do _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, e-mail: _____, telefone representante em ANAJÁS/PA (____) _____, e-mail: _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____ (endereço completo) _____, RG n.º _____ SSP/____, CPF n.º _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND	V.UNIT.	V.TOTAL
01					
02					
	VALOR TOTAL				

b) Fornecedor _____, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º _____, com sede na Rua/Av _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado do _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, e-mail: _____, telefone representante em ANAJÁS/PA (____) _____, e-mail: _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____ (endereço completo) _____, RG n.º _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: _____

SSP/____, CPF n.º _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND	V.UNIT.	V.TOTAL
01					
02					
	VALOR TOTAL				

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTOS

2.1 - O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS JUNTAMENTE COM OS FUNDOS MUNICIPAIS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial SRP n.º002/2019.

2.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial SRP n.º 002/2019.

2.3 - O (s) fornecedor (es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado nesta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS JUNTAMENTE COM OS FUNDOS MUNICIPAIS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

3.2 - As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados neste Ata de Registro de Preços.

3.3 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos Próprios, conforme dotações orçamentárias de 2019.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: _____

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1 - Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Entregar os PRODUTOS de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 002/2019 e em consonância com a proposta apresentada no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS, IMEDIATO ou conforme a necessidade de cada setor, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;

6.1.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura Municipal juntamente com os Fundos Municipais, Educação, Saúde E Assistência Social ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente;

6.1.5 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.6 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.8 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.10 - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de fornecimentos do Gênero alimentício, ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

6.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.14 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

6.1.15 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.15.1 - Especificação correta do objeto

6.1.15.2 - Número da licitação, ata de registro e contrato (se houver);

6.1.15.3 - Marca e o nome comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS JUNTAMENTE COM OS FUNDOS MUNICIPAIS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.1 - Promover a fiscalização dos PRODUTOS objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo FORNECEDOR.

7.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o FORNECEDOR.

7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.

7.4 - Remeter o FORNECEDOR a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, e-mail ou através de correspondência com ou sem AR.

7.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

7.6 - Consultar o FORNECEDOR quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

7.7 - Efetuar pagamento a FORNECEDOR de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

7.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O FORNECEDOR poderá ter seu registro cancelado quando:

8.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

8.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial SRP n.º 013/2018 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

8.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

8.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

8.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

8.1.2 - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

8.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado, com decisão fundamentada da Comissão Permanente de Licitação.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o FORNECEDOR sujeito, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no item 26 (DAS SANÇÕES) do Edital de Pregão Presencial SRP nº 013/2018.

9.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas e subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10. DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Anajás/PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado tem, a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial SRP nº 002/2019 e a proposta do **FORNECEDOR**.

11.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS JUNTAMENTE COM OS FUNDOS MUNICIPAIS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em xx (.....) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS e pela(s) **FORNECEDOR(AS)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Anajás-PA, Prédio da Prefeitura Municipal de Anajás, em XX de XXXXX de 2019.

Detentores da Ata:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

MARIA JACY TABOSA BARROS
Prefeita Municipal
Gerenciadora da Ata

Empresas Detentora:

Empresa	
Proponente 01 – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	_____ Assinatura do Representante

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2019

REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS CARONA

Termo de Adesão que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS JUNTAMENTE COM OS FUNDOS MUNICIPAIS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL na qualidade de Órgão Gestor e o (a) _____, como Órgão Carona, para fins de participação no Registro de Preços de aquisição de Gênero alimentícios. Por este termo de Adesão, o (a) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a) _____ concorda com os termos do Registro de Preços a ser promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.849.955/0001-31, sediada na Avenida Pedro José da Silva, nº 01 – Centro, na cidade de ANAJÁS, Estado do Pará, neste ato representado pela Sr^a. Maria Jacy Tabosa Barros, Prefeita Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0001-00, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, S/Nº – Centro, na cidade de Anajás, Estado do Pará, neste ato representado pela Sr^a. Kelly Renny Barros Ferreira, Secretária Executivo de Saúde; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0001-00, sediada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, S/Nº – Centro, na cidade de Anajás, Estado do Pará, neste ato representado pelo Sr. Eliel da Paixão Rêgo, Secretário Executivo de Educação, **E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0001-00, sediada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, S/Nº – Centro, na cidade de Anajás, Estado do Pará, neste ato representado pelo Sr. Almir Martins Soares, Secretário Executivo de Assistência Social, para fins de Registro de Preços de aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as Unidades Administrativas da PMA bem como OS FUNDOS MUNICIPAIS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL cuja descrição detalhada encontra-se na planilha anexa.

Código	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade e	Quantidade Solicitada

Anajás/PA, ____ de _____ de ____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: _____

Maria Jacy Tabosa Barros
Prefeita Municipal

Eliei da Paixão Rêgo
Secretário Executivo de Educação

Kelly Renny Barros Ferreira
Secretário Executivo de Saúde

Almir Martins Soares
Secretário Executivo da Assistência Social

CARONA
Representante órgão Carona



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: _____

ANEXO XI – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS –
JUNTAMENTE COM OS FUNDOS MUNICIPAIS,
EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A
EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO

I. PARTES

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.849.955/0001-31, sediada na Avenida Pedro José da Silva, nº 01 – Centro, na cidade de ANAJÁS, Estado do Pará, neste ato representado pela Sr^a. Maria Jacy Tabosa Barros, Prefeita Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0001-00, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, S/Nº – Centro, na cidade de ANAJÁS, Estado do Pará, neste ato representado pela Sr^a. Kelly Renny Barros Ferreira, Secretária Executivo de Saúde; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0001-00, sediada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, S/Nº – Centro, na cidade de ANAJÁS, Estado do Pará, neste ato representado pelo Sr. Eliel da Paixão Rêgo, Secretário Executivo de Educação, **E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0001-00, sediada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, S/Nº – Centro, na cidade de ANAJÁS, Estado do Pará, neste ato representado pelo Sr. Almir Martins Soares, Secretário Executivo de Assistência Social no uso da competência que lhes foram atribuídas, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Presencial SRP n.º 002/2019, doravante simplesmente denominados **CONTRATANTES**.

CONTRATADA

_____ (Nome da Empresa) _____ pessoa jurídica de direito privado interno, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu _____ (Representante Legal), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____ (endereço completo) _____.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL SRP** nº 002/2019, pactuar o presente instrumento contratual que será em todo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam.

1 - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, especializada para Aquisição de Água Mineral, Vasilhames para Água Mineral, para Atender as Necessidades dos Fundos Municipais e Todas as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Anajás-PA.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES//	MARCA	QTD/UND	V.UNIT.	V.TOTAL
01					
02					
	VALOR TOTAL				

1.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$.....(por extenso), conforme está especificado na cláusula I.

3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos Próprios, conforme dotações orçamentárias de 2019.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

4.1.1 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Anajás, localizada na Avenida Pedro José da Silva, nº 01 – Bairro Centro, Anajás/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

4.1.2 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.1.3 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

4.2 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

4.3 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato;

4.4 - Poderá Prefeitura Municipal de Anajás, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

4.5 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

4.5.1 - Especificação correta do objeto

4.5.2 - Número da licitação e contrato;

4.5.3 - Marca e o nome comercial.

5 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO PMA

Pag.: _____

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- 6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
- 6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de aquisição de gêneros alimentícios para atender as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Anajás-PA e os Fundos Municipais, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;
- 6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- 6.1.12 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

- 7.1 - Promover a fiscalização do objeto deste Contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo FORNECEDOR;
- 7.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o FORNECEDOR;
- 7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;
- 7.4 - Remeter o FORNECEDOR a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;
- 7.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;
- 7.6 - Efetuar pagamento a FORNECEDOR de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO PMA

Pag.: _____

7.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

8.1 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da CONTRATADA, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

8.2 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

9 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

9.1 - A emissão de requisições e fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado pela(o) Sr(a). _____, designado pelo GESTOR DO CONTRATO, cabendo a ele:

- a) Emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.
- d) Emitir pareceres em todos os atos do CONTRATANTE relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

9.2 - É vedado ao CONTRATANTE e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9.3 - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de PRODUTOS empregados.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

10.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

11 - DA RESCISÃO

11.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 13.1.1 - Não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.2 - Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.5 - Não manter a proposta;
- 13.1.6 - Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo.

13.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

13.3.1.1 – Advertência por escrito;

13.3.1.2 – Multas;

13.3.1.3 – Multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual, que será calculada sobre o valor global do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1ª (primeira) à 5ª (quinta) hora;

b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6ª (sexta) à 10ª (décima) hora;

c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11ª (décima primeira) à 20ª (vigésima) hora.

13.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do contrato, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do contrato.

13.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Anajás e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

13.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando -se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Anajás – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

14 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 013/2018.

15 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração até 31/12/2017, a partir de sua assinatura, podendo ser modificado após manifestação das partes envolvi das, mediante Termo Aditivo.

16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

17 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Anajás/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Anajás/PA,.....de.....de 2018.

Maria Jacy Tabosa Barros
Prefeita Municipal
Contratante

Secretário Executivo de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: _____

Contratante

Secretário Executivo de Saúde
Contratante

Secretário Executivo da Assistência Social
Contratante

Empresa
CNPJ
Contratada

TESTEMUNHAS:

